



LEI MUNICIPAL Nº 1164 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1304

Publicado em 10 / 12 / 2014

“Dispõe, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, sobre o serviço de cuidador de idosos”.

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, por seus representantes legais, com fulcro no Art. 14, XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 46 do Regimento Interno Cameral, APROVA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre serviço de cuidador de idosos, exercido por pessoas naturais, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Parágrafo Único. O serviço de cuidador de idoso caracteriza-se pelo acompanhamento a pessoas com sessenta anos ou mais que, devido à idade ou limitações temporárias ou crônicas estejam impossibilitadas de realizar, sem ajuda, as tarefas básicas da vida cotidiana, tais como locomoção, alimentação ou higiene, visando a melhoria do seu quadro geral físico e a sua inserção no convívio familiar e social, no âmbito de instituições especializadas ou no domicílio da pessoa assistida.

Art. 2º. O serviço definido no artigo anterior dependerá de licença ou autorização do Município, através do Conselho Municipal do Idoso, devendo, no entanto, o cuidador de idosos observar todas as normas e regulamentos municipais.

Art. 3º. O Conselho Municipal do Idoso manterá cadastro de todos os profissionais qualificados a exercer o serviço, contendo informações do profissional, de forma a minimizar e facilitar a apuração de casos de maus tratos a idosos.

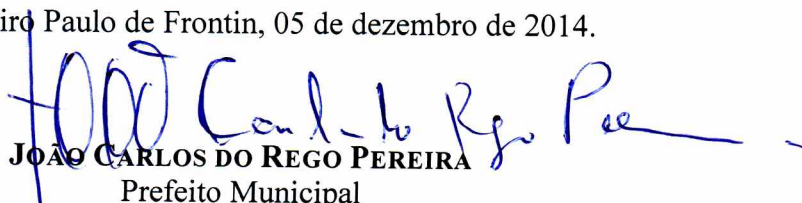
Art. 4º. O serviço de cuidador de Idosos deverá levar em consideração as orientações prescritas por profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento e acompanhamento clínico do idoso sob sua responsabilidade.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o cuidador de idoso a advertência ou multa, a ser fixada em regulamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: “Ver. Alternato Alves de Freitas”

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de dezembro de 2014.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal